

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-1338/2016

**Tipo de Processo:** Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**Assunto:** Solicitação de informações à Caixa de Assistência dos profissionais do Crea

**Interessado:** Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

**Relator:** Eng. Mec. Ronald do Monte Santos

**DECISÃO CD Nº 85/2019**

Conhece os autos e encaminha à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para conhecimento e providências julgadas pertinentes

O Conselho Diretor, por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 1338/2016, iniciado por meio da Decisão CD-049/2016, de 17 de março de 2016 (fl. 04 - 1338/2016), por meio da qual o Conselho Diretor determinou:

*Oficiar a Mútua de Assistência Profissional do Sistema Confea/Crea, para que informe ao Conselho Diretor do Confea, no prazo de 15 (quinze) dias:*

- a) os valores dos benefícios, indenizações e valores concedidos aos membros da Diretoria Executiva e aos empregados da Mútua;*
- b) acerca da atual situação e procedimentos até então adotados quanto às determinações exaradas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; e*
- c) situação da demanda judicial envolvendo a Mútua e o Crea-RS.*

Considerando que por meio do Ofício nº 29/2016 SUP - SUPERINTENDÊNCIA, protocolado no Confea em 24 de abril de 2016 (fls. 10 a 17 - CF-1338/2016), a Mútua apresentou as respectivas manifestações;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 102/2016, de 04 de maio de 2016 (fls. 38 e 39), o Conselho Diretor determinou:

*Oficiar a Mútua para que:*

- 1) Se abstenha de realizar pagamentos a título de benefícios, indenizações e valores concedidos aos membros da Diretoria Executiva e seus empregados, inclusive diárias e auxílios traslado, em valores superiores aos praticados por este Confea.*
- 2) No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias informe ao Conselho Diretor a atual situação administrativa, orçamentária e financeira da Caixa de Assistência do Rio Grande do Sul, notadamente em face às demandas judiciais informadas no Ofício nº 29/2016 SUP-SUPERINTENDÊNCIA, de 25 de abril de 2016, bem como quais as providências adotadas pela Diretoria Executiva, com vistas a levar a efeito o disposto por meio do § 15 do art. 16 da Resolução nº 1.020, de 2006.*

Considerando que por meio do Ofício nº 020/2016 PRESID-PRESIDÊNCIA, protocolado no Confea em 18 de maio de 2016, (fls. 74 e 75 - CF-1338/2016), a Mútua apresentou as respectivas manifestações;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 131/2016, de 25 de maio de 2016 (fls. 80 e 81 - CF-1338/2016), o Conselho Diretor determinou oficiar a Mútua acerca dos valores de diárias praticados pelo Confea desde o início do ano de 2016, bem como a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica para instrução;

Considerando que por meio do Despacho 088/2018 (0108603) a Subprocuradoria Consultiva concluiu a manifestação nos seguintes termos:

*Posto isso, e considerando que não consta dos autos revogação das citadas Decisões do Conselho Diretor, encaminhamos o processo para conhecimento do Gabinete da Presidência, com a sugestão de que o assunto seja levado ao conhecimento e manifestação pelo Conselho Diretor - Exercício 2018, com a opinião da Procuradoria Jurídica do Confea pela anulação do procedimento levado a efeito nos presentes autos, por ausência de motivação dos atos administrativos e incompetência do colegiado para decidir sobre a matéria.*

Considerando que por meio do Despacho GABI 0108810 os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor;

Considerando que, conforme apontado pela Subprocuradoria Consultiva do Confea, o Conselho Diretor carece de competência regimental acerca dos temas abordados e determinações realizadas no bojo do processo;

Considerando que o art. 13 da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, estabelece:

*Art. 13 - Ao CONFEEA incumbirá, na forma do Regimento:*

*I - a supervisão do funcionamento da Mútua;*

*II - a fiscalização e aprovação do Balanço, Balancete, Orçamento e da Prestação de Contas da Diretoria Executiva da Mútua;*

*III - a elaboração e aprovação do Regimento da Mútua;*

*IV - a indicação de 3 (três) membros da Diretoria Executiva;*

*V - a fixação da remuneração do pessoal empregado pela Mútua;*

*VI - a indicação do Diretor-Presidente da Mútua;*

*VII - a fixação, no Regimento, da contribuição prevista no item II do Art. 11;*

*VIII - a solução dos casos omissos ou das divergências na aplicação desta Lei.*

Considerando que, conforme estabelecido no inciso XIV do art. 36 da Resolução nº 1.015, de 2006, compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Crea e da Mútua, por meio de auditorias;

Considerando, nos termos dos incisos XXXI e XXXVIII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, compete ao Plenário do Confea:

*XXXI – determinar a realização de auditoria financeira, contábil, administrativa, patrimonial e institucional no Confea, nos Creas e na Mútua;*

*(...)*

*XXXVIII – determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, quando houver indício de irregularidade de natureza administrativa ou financeira no Confea, nos Creas ou na Mútua;*

**DECIDIU**, por unanimidade:

Conhecer os presentes autos, encaminhando-os à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e o Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0192034** e o código CRC **8BAEDBDA**.